



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI N.º 356, DE 19 DE JULHO DE 2005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ajudar as festividades que ocorrerem no Município de Iconha e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ajudar financeiramente às festividades religiosas, sociais, culturais e esportivas que se realizarem no Município de Iconha-ES até o valor limite de R\$3.000,00(três mil reais), preferencialmente para custeio com sonorização.

Art. 2.º A forma de concessão da referida ajuda financeira deverá seguir aos preceitos legais e as orientações do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo, podendo, se necessário, ser estabelecida por Decreto.

Parágrafo Único – Para que o repasse financeiro seja realizado não poderá colocar em risco as finanças públicas, e principalmente o cumprimento das obrigações da Municipalidade com seus servidores e fornecedores.

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder as alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias, inclusive abertura de crédito especial.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos dezanove(19) dias do mês de julho(07) de dois mil e cinco (2005).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei
foi publicada em 19/07/05
no Diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1.049 / 05